

Mem.Circ. nº 86/2015  
AT/BCM/MELVD

Ribeirão Preto, 04 de abril de 2015.

Prezados Senhores,

*Comunicar aos:  
Aos docentes, médicos  
assistentes e residentes  
do BCM.  
MCM  
10/04/15*

Este Hospital recebeu notificação da Vigilância Sanitária de Ribeirão Preto por descumprimento da RDC 485, de 11/11/2005 e da NR-32, que proíbem o uso de adereços em serviços de saúde.

Considerando que as Portarias nº 179/2014 e 194/2014, divulgadas amplamente, proíbem a utilização de adereços, especialmente em áreas de atendimento de pacientes, neste Hospital;

Considerando que o parágrafo único da Portaria 194/2014, estabelece que a falta de cumprimento da referida Norma, por parte dos profissionais, enseja na aplicação de penalidade administrativa;

Considerando que compete às Chefias das áreas, a orientação dos funcionários e a adoção das demais providências cabíveis para que as normas sejam cumpridas, em prol dos profissionais que aqui atuam, dos pacientes e do Hospital, que está sujeito ao recebimento de auto de infração por parte da Vigilância Sanitária,

Vimos enfatizar que seja dado cumprimento às determinações constantes da RDC 485/05 e da NR 32. Caso contrário, não teremos outra alternativa a não ser adotar as sanções disciplinares cabíveis.

Contando com a colaboração de todos, no sentido de observância estrita das Normas, agradecemos.

Atenciosamente,

**PROF<sup>ª</sup>. DR<sup>ª</sup>. MARGARET DE CASTRO**  
Chefe do Deptº de Clínica Médica

  
**Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel**  
Superintendente



## PORTARIA HCRP Nº 194/2014

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Norma Regulamentadora 32 - NR-32, emitida pelo Ministério do Trabalho decide baixar a seguinte:

### P O R T A R I A

**Artigo 1º** - Com o objetivo de aperfeiçoar a segurança do trabalho nas dependências do Hospital das Clínicas - HC Campus e Unidade de Emergência ficam vedados o uso de adornos, pelos profissionais de Saúde, em todas as áreas assistenciais e onde apresentem riscos biológicos deste Hospital.

**Artigo 2º** - De acordo com o Guia Técnico de Riscos Biológicos do Ministério do Trabalho, são considerados adornos (desde que expostos): piercings, brincos, colares, pulseiras, anéis, aliança, relógio e outros acessórios equivalentes aos citados.

**Artigo 3º** - Cabe à Chefia Imediata de cada profissional, em sua respectiva área de atuação, a responsabilidade pela fiscalização do adequado cumprimento desta Portaria.

**Artigo 4º** - Em caso de descumprimento, pelo servidor, da exigência da NR-32, deverá a Chefia Imediata orienta-lo de que a medida tem o caráter de proteção à sua saúde.

**Parágrafo único** – Reincidindo o servidor na falta disciplinar, serão aplicadas penalidades administrativas.

**Artigo 5º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria HCRP nº 179/2014.

Ribeirão Preto, 29 de setembro de 2014.

**Prof. Dr. MARÇOS FELIPE SILVA DE SÁ**  
Superintendente



## PORTARIA HCRP Nº 179/2014

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Norma Regulamentadora 32 - NR-32, emitida pelo Ministério do Trabalho decide baixar a seguinte:

### PORTARIA

**Artigo 1º** - Com o objetivo de aperfeiçoar a segurança do trabalho nas dependências do Hospital das Clínicas - HC Campus e Unidade de Emergência fica vedado o uso de adornos, pelos profissionais de Saúde, em todas as áreas assistenciais deste Hospital.

**Artigo 2º** - De acordo com o Guia Técnico de Riscos Biológicos do Ministério do Trabalho, são considerados adornos (desde que expostos): piercings, brincos, colares, pulseiras, anéis e outros acessórios equivalentes aos citados.

**Artigo 3º** - Cabe à Chefia Imediata de cada profissional, em sua respectiva área de atuação, a responsabilidade pela fiscalização do adequado cumprimento desta Portaria.

**Artigo 4º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 05 de setembro de 2014.

  
Prof. Dr. MARCOS FELIPE SILVA DE SÁ  
Superintendente